



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2010  
Processo n.º 08430.054233/2010-54**

A União, por meio da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Sul, torna público, por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA – tipo menor preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e da Instrução Normativa MARE-GM nº 05, de 21 de julho de 1995, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ABERTURA DA SESSÃO: 05/01/2011.**  
**HORÁRIO: 10 horas** – Horário de Brasília  
**LOCAL :** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

## **1 - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de chaves em proveito da Superintendência Regional da Polícia Federal no RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste pregão exclusivamente microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, cadastradas no **Sistema** de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e credenciadas no sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

2.1.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar o

seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, na forma da Instrução Normativa MARE-GM n.º 05, de 1995.

2.2 Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 Empresas que não estejam enquadradas no conceito legal de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, estas últimas nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

2.2.2 Empresas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, incs. III e IV, da Lei 8.666, de 1993, ou declaradas impedidas de licitar e contratar com a União, na forma do art. 7.º da Lei 10.520, de 2002, ou proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do art. 24, inc. II, da Lei 8.884, de 11 de junho de 1994;

2.2.3 Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.2.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.5 Quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

3.3 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor desta licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 A participação no pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com descrição do item e valor unitário, desde o momento da publicação do edital no Diário Oficial da União até às 10 horas do dia 05/01/2011, horário de Brasília.

4.4 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.5 Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá apresentar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;

b) Declaração que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

c) Declaração que inexistente fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;

d) Declaração que não utiliza indevidamente mão-de-obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666, de 1993;

e) Declaração que elaborou a sua proposta de forma independente, conforme disposto pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009.

4.5.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.6 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

4.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.11 A proposta indicará:

4.11.1 a especificação do objeto licitado

## **5 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 A partir das 10 horas do dia 05/01/2011 e de conformidade com o subitem 4.3 deste edital, terá início a sessão pública deste **pregão** com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.

5.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.3 Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente edital e seus anexos, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.

5.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras da sua aceitação.

6.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## 7 – DO JULGAMENTO

7.1 O julgamento das propostas utilizará o critério do menor **global**.

7.2 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito. Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado .

7.3 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o pregoeiro examinará a subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital. O pregoeiro poderá negociar com a licitante que apresentar o menor valor para que seja obtido preço melhor.

7.4 O pregoeiro anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

7.6 A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

9.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada diretamente no SICAF, em sua habilitação obrigatória, após a análise e o julgamento das propostas.

9.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.3 Serão consideradas habilitadas as empresas que estejam com documentação de habilitação vencida junto ao SICAF, mas que apresentarem ao pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a referida documentação atualizada, salvo no que diz com a documentação relativa à regularidade fiscal, para cuja apresentação será observado o disposto nos itens abaixo:

9.3.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.2.1 A prorrogação deste prazo deverá ser sempre concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

9.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato (ou retirada/aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente), ou revogar a licitação.

9.4 Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem os documentos previstos neste item.

## **10 – DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

10.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, ao endereço de correio eletrônico: cpl.srrs@dpf.gov.br.

## **11 – DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e conseqüente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte endereço: Av. Ipiranga, 1365, Bairro Azenha, Porto Alegre/RS.

## **12 - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

16.1. Fica dispensada para a licitante vencedora prestação de garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

## **13 – DO CONTRATO**

13.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado termo de contrato com a licitante vencedora, com vigência a partir de sua assinatura, até o final do presente exercício, não podendo ser prorrogado.

13.1.1 O termo de contrato será encaminhado, mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolvê-lo devidamente assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, após seu recebimento, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

13.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceito por este órgão público.

13.3 O preço consignado no termo de contrato não será reajustado.

## **14 – DA PRESTAÇÃO DO OBJETO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 – Todos os itens deverão ser entregues na sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul, na Avenida Ipiranga, 1365, Azenha, Porto Alegre, RS – CEP 90.160-093, no 4º andar – sala 406, do NAD/SR/DPF/RS.

14.2 - O prazo para início dos serviços será de 01(um) dia, contados da assinatura do contrato.

14.3 - As entregas dos objetos acima deverão ser efetuadas sempre que forem solicitadas, no prazo de 12 (doze) horas, para abastecimento da sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul.

14.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, às custas da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

14.5 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## **15 - DO PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias, contados a partir da execução total do da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela Contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

15.2 A cada pagamento a ser efetivado pela Contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal da Contratada no SICAF.

15.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = \frac{TX/100}{365}$$



onde:

I = índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da Parcela em atraso

N = numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

15.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante no prazo de 05 (cinco) dias, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

16.1.1 advertência;

16.1.2 pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do objeto, ou após o prazo concedido às substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

16.1.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

16.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

16.1.6 aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato/aceitar nota de empenho ou instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de

contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e, se for o caso, no contrato e das demais cominações legais.

16.2 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

16.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Obriga-se a licitante a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

17.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão.

17.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5 A homologação de resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.9 O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre/RS.

17.10 Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos, inclusive para examinar e adquirir o termo de referência, poderão ser obtidas na Superintendência Regional de Polícia Federal no RS, Av. Ipiranga, 1365 – Porto Alegre/RS, pelos endereço de correio eletrônico – cpl.srrs@dpf.gov.br, ou pelo número de telefone/fax:(51) 3235-9011.

17.11 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;  
Anexo III – Acordo do Nível de Serviços

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2010.

**ILDO GASPARETTO**  
Superintendente Regional  
SR/DPF/RS

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

Referência Processo nº 08430.054233/2010-54

Pregão nº 16/2010-SR/DPF/RS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de chaves em geral, conforme termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 2 JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a realização do certame licitatório em razão de que tais materiais e serviços são de grande utilidade para a SR/DPF/RS, sendo que a falta dos mesmos prejudica sensivelmente o desempenho das atividades meio e fim desta Regional e, para que a Unidade não sofra solução de continuidade, a aquisição do produto é de suma importância para o Órgão.

### 3 ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

Item	Especificação	Qtde Anual	Valor Unitário de Referência	Valor Total Referência
1	Cópia de chave simples	460	3,50	1.610,00
2	Cópia de chave tubular, tetra e interna.	30	10,00	300,00
3	Cópia de chave cofre	5	25,00	125,00
4	Cópia de chave p/ automóvel s/ code	8	10,00	80,00
5	Cópia de chave p/ automóvel codificada	5	140,00	700,00
6	Abertura de cofre	5	88,00	440,00
7	Abertura de fechadura Simples / mesa / armário / balcão / porta / cadeado	30	20,00	600,00
8	Abertura fechadura Tetra ou tubular	10	30,00	300,00
9	Abertura de automóvel nacional	10	33,00	330,00
10	Abertura de automóvel importado	10	35,00	350,00
11	Chave pelo segredo fechadura comum de cilindro	30	15,00	450,00
12	Chave pelo segredo fechadura armário / balcão / mesa	30	15,00	450,00
13	Chave pelo segredo cofre	20	45,00	900,00
14	Retirada de chave quebrada mesa / armário / balcão / porta / cadeado	20	15,00	300,00
15	Retirada de chave quebrada automóvel	3	30,00	90,00
16	Troca de segredo armário / mesa / balcão / porta	20	15,00	300,00
17	Troca de segredo cofre	5	88,00	440,00
18	Reposição de fechadura armário / mesa / balcão / porta	30	20,00	600,00
19	Fechadura nova armário / balcão / mesa	10	20,00	200,00

Item	Especificação	Qtde Anual	Valor Unitário de Referência	Valor Total Referência
20	Fechadura nova tubular	10	45,00	450,00
21	Fechadura nova para porta de vidro	3	65,00	195,00
22	Fechadura nova caixa 40 mm Papaiz	10	77,00	770,00
23	Fechadura nova caixa 45 mm.	5	105,00	525,00
24	Fechadura nova caixa 55 mm.	5	135,00	675,00
25	Conserto de fechadura armário / mesa / balcão	50	15,00	750,00
26	Conserto de fechadura principal e tubular c/ reposição de peças	20	35,00	700,00
27	Colocação de fechadura armário / mesa / balcão	50	25,00	1.250,00
28	Colocação de fechadura porta principal / tubular /vidro	20	35,00	700,00
29	Fechadura tubular antiga Lafonte	10	34,00	340,00
30	Fechadura Auxiliar (reforço) tetra ou dobermann	5	35,00	175,00
31	Conserto fechadura de automóvel s/ reposição de peças	5	50,00	250,00
32	Chave pela fechadura automóvel 2000 em diante	5	75,00	375,00
			Total	<b>R\$15.720,00</b>

## 5 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 As solicitações de materiais e serviços serão efetuadas exclusivamente pelo Núcleo Administrativo da SR/DPF/RS, mediante formulário de Requisição, conforme o Anexo I deste TR, que será enviado por meio do email: [nad.srrs@dpf.gov.br](mailto:nad.srrs@dpf.gov.br), ao endereço de email, informado pela Contratada, acompanhada de solicitação de confirmação de leitura, cuja resposta será o comprovante de recebimento.

5.2 As requisições serão numeradas seqüencialmente, nelas constando as quantidades e a descrição de cada item solicitado, bem como os modelos e as especificações dos padrões que deverão ser observados para a confecção dos carimbos.

5.3 A Contratada deverá atender às requisições nos prazos previstos no item 6 deste TR, efetuando a entrega dos itens solicitados diretamente no Núcleo Administrativo, localizado na Av. Ipiranga, 1365, edifício sede da SR/DPF/RS, localizado no 4º andar, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente (08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min).

5.5 Em caso de fornecimento de chaves com erros, falhas, em desacordo com as especificações solicitadas ou com vícios, a Contratada deverá efetuar a sua retirada e posterior reposição, sem ônus para o Contratante, no prazo máximo de 1(um) dia útil, a contar da notificação, que será efetuada via e-mail e, excepcionalmente, via telefone.

5.6 Em caso de devolução de itens e recusa de serviços devidamente justificadas, o prazo de entrega continuará contando como se não tivesse sido entregue, até a data da sua efetiva entrega em conformidade com a solicitação efetuada.

5.7 Na ocorrência da necessidade de execução de serviços de natureza imediata, a contratada deve possuir disponibilidade para realização dos serviços nos finais de semana e feriados.

## 6 DO PRAZO PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – Todos os itens deverão ser entregues na sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul, na Avenida Ipiranga, 1365, Azenha, Porto Alegre, RS – CEP 90.160-093, no 4º andar – sala 406, do NAD/SR/DPF/RS.

6.2 - O prazo para início dos serviços será de 01 (um) dia, contados da assinatura do contrato.

6.3 - As entregas dos objetos acima deverão ser efetuadas sempre que forem solicitadas, no prazo de 12 (doze) horas, para abastecimento da sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul.

6.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, às custas da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 cumprir os prazos estipulados;

7.2 entregar os bens/produtos em obediência às especificações técnicas e às condições estabelecidas no edital e no termo de referência;

7.3 indicar preposto, tão-logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados durante sua vigência;

7.4 substituir, no prazo estipulado e às suas expensas, os bens/produtos em desacordo com as especificações contidas no termo de referência;

7.5 responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/produtos;

7.6 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo se admitida a subcontratação no edital;

7.7 manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

8. exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as disposições do edital, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8. pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos bens/produtos, na forma estabelecida neste contrato;

8.3 notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens/produtos fornecidos, para que sejam substituídos.

## **9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas correrão à conta dos recursos consignados a Superintendência da Polícia Federal no RS, através de previsão no Orçamento-Geral da União, para o exercício de 2011, Gestão 00001/30108 – Tesouro, Programa de Trabalho 06.122.0750.2000.0001, Plano Interno 702T-11, Elemento de Despesa 3390.30.16.

## 10 DO CONTRATO

10.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado termo de contrato com a licitante vencedora, com vigência a partir de sua assinatura, até o final do presente exercício, não podendo ser prorrogado.

10.1.1 O termo de contrato será encaminhado, mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolvê-lo devidamente assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, após seu recebimento, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

10.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceito por este órgão público.

## 11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.2 A licitante vencedora deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

## 12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

11.1.1 advertência;

10.1.2 pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

11.1.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

11.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

11.1.5 aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

11.2 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

11.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2010.

---

José Jair Wermann  
Perito Criminal Federal  
**Chefe do SELOG/SR/DPF/RS**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO II

(MINUTA)

**CONTRATO N° ...../2011 – SR/DPF/RS**

Referência Processo nº 08430.054233/2010-54

Pregão nº 16/2010-SR/DPF/RS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, REPRESENTADA PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX LTDA., NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, representada pela da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL, com sede em Porto Alegre/RS, instalada na Avenida Ipiranga, 1365, Bairro Azenha, Porto Alegre/RS, inscrita no CGC/MF sob o número 00394494/0037-47, órgão específico de estrutura regimental do Ministério da Justiça, neste ato designada simplesmente CONTRATANTE e representada pelo seu Superintendente Regional, Senhor ILDO GASPARETTO, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, com delegação de competência que confere a Portaria nº 471, de 27 de outubro de 2007, do Senhor Diretor Geral e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxx, instalada na Rua/Avenida xxxxx, nº xxxx – Bairro xxxx – xxxxx, neste caso designada simplesmente CONTRATADA e representada pelo Senhor xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, RG n.º xxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº. 08430.057631/2010-22 e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Este contrato tem por objeto o fornecimento de chaves, conforme edital, termo de referência e proposta da CONTRATADA, que o integram.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as disposições do edital, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos bens/produtos, na forma estabelecida neste contrato;
- c) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens/produtos fornecidos, para que sejam substituídos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

6.1 cumprir os prazos estipulados;

6.2 entregar os bens/produtos em obediência às especificações técnicas e às condições estabelecidas no edital e no termo de referência;

6.3 indicar preposto, tão-logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados durante sua vigência;

6.4 substituir, no prazo estipulado e às suas expensas, os bens/produtos em desacordo com as especificações contidas no termo de referência;

6.5 responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/produtos;

6.6 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo se admitida a subcontratação no edital;

6.7 manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2011, não podendo ser prorrogado.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

A CONTRATANTE pagará o valor de R\$ \_\_\_\_\_, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução. Segue abaixo a tabela de preços unitários:

### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2011, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.0750.2000.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.07

NOTA DE EMPENHO:

EMITIDA EM:

**VALOR: R\$**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA**

Fica dispensada para a licitante vencedora prestação de garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS**

O objeto deverá ser entregue no prazo de 12 horas, a contar da solicitação do mesmo, no seguinte local: sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul, na Avenida Ipiranga, 1365, Azenha, Porto Alegre, RS – CEP 90.160-093, no 4º andar – sala 406, do NAD/SR/DPF/RS., em conformidade com o edital e o termo de referência.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, às custas da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

### **CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias, contados a partir do adimplemento de cada parcela, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela CONTRATANTE, por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A cada pagamento a ser efetivado pela CONTRATANTE, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA no SICAF.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = \frac{TX/100}{365}$$

onde:

I = índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da Parcela em atraso

N = numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela CONTRATANTE no prazo de 05 (dias) dias,

para que a CONTRATADA promova as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE**

O preço consignado neste contrato não será reajustado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens/produtos fornecidos em desacordo com o edital e o termo de referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações assumidas em razão deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do objeto, ou após o prazo concedido às substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

f) quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a **União**, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial das cláusulas estabelecidas neste contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – RECONHECIMENTO DE DIREITOS**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído no art. 65, § 1.º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de ...../RS.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – VALOR DO CONTRATO**

O valor do presente contrato é de R\$. .....

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em ..... vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Porto Alegre, ..... de..... de 2010.

**ILDO GASPARETTO**  
Superintendente Regional  
SR/DPF/RS  
(CONTRATANTE)

**XXXXXXXX XXXXXXXX**  
(CONTRATADA)

### **TESTEMUNHAS:**

Nome: XXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXX



MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL  
**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Pregão Eletrônico 16/2010  
Processo 08430.054233/2010 - 54

**ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS**

A UNIÃO FEDERAL, através da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL, instalada na Avenida Ipiranga, 1365, Bairro Azenha, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00394494/0037-47, órgão específico de estrutura regimental do Ministério da Justiça, neste ato designada simplesmente CONTRATANTE e representada pelo seu Superintendente Regional, Senhor ILDO GASPARETTO, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, com delegação de competência que confere a Portaria nº 1028, de 13 de setembro de 2007, do Senhor Diretor Geral e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxx, instalada na Rua/Avenida xxxxx, nº xxxx – Bairro xxxx – xxxxx, neste caso designada simplesmente CONTRATADA e representada pelo Senhor xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, RG nº xxxxxx, firmam na forma da Instrução Normativa SLTI no 2, de 30 de abril de 2008, o presente Acordo de Nível de Serviços, como anexo ao contrato de prestação de serviços de confecção de carimbos.

**1. DEFINIÇÃO**

Acordo de Nível de Serviços – ANS é o ajuste escrito entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. (Inciso XXII do Anexo I da IN SLTI no 02/2008)

**2. OBJETIVO A ATINGIR**

Prestação dos serviços em elevados níveis de qualidade

**3. FORMA DE AVALIAÇÃO**

Definição de situações (indicadores) que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de índice igual a 1 (não ocorrência do indicador no período considerado) ou inferior a 1 (ocorrência do indicador) a ser aplicado ao valor mensal. O índice global igual a 1 traduzirá plena eficiência e qualidade satisfatória do serviço prestado, e resultará na remuneração dos serviços pelo valor integral contratado.

**4. APURAÇÃO**

Ao final de cada período de apuração, a fiscalização do contrato preencherá a planilha de cálculo do índice global e a encaminhará ao preposto da contratada para conhecimento, emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver, e ao setor administrativo da Contratante, para acompanhamento.

## 5. SANÇÕES

Embora a aplicação de índices aos indicativos seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pela qualidade insuficiente em qualquer dos indicativos, aplicar as penalidades previstas em contrato, ficando desde já estabelecido que a obtenção no período de índice global igual ou inferior a 0,97 implicará na abertura de procedimento de sanção de advertência, desde que não seja cabível sanção mais grave.

## 6. INDICATIVOS E RESPECTIVOS ÍNDICES

INDICATIVO:	Cumprimento das Rotinas de Serviço
Finalidade	Obter máxima eficiência na prestação do serviço
Meta a Cumprir	Entrega no prazo determinado sem imperfeições
Forma de Aferição	Entrega no prazo previsto e prestação de serviços de acordo com Termo de Referência
Critérios de Avaliação	Fiscalização do Contrato, observações
Índices	Atendimento 1=1; Não atendimento 1=0,95
Penalidade Cabível	Multa

## 7. MODELO DE PLANILHA DE CONSOLIDAÇÃO MENSAL

PLANILHA DE AVALIAÇÃO – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS	
Contratante: Superintendência Regional de Polícia Federal no RS	
Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Período Avaliado: xx/xx/xx a xx/xx/xx	Referência XX/2011
Indicativo	Índice Atribuído
Cumprimento das Rotinas de Serviço	
<hr style="width: 50%; margin: 0 auto;"/> Fiscal do Contrato	